Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 134 • São Paulo, quarta-feira, 20 de julho de 2016

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 62.113, DE 19 DE JULHO DE 2016

Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda de beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas na execução do Programa Minha Casa Minha Vida, inserido no Programa Nacional de Habitação Urbana, com participação do Estado de São Paulo por meio de recursos do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social – FPHIS

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida no Estado de São Paulo, para unidades habitacionais produzidas em áreas urbanas com a participação de recursos estaduais originados exclusivamente do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social – FPHIS, atenderá, além dos critérios nacionais, os seguintes critérios estaduais em relação à família inscrita:

I – famílias residentes no Município há no mínimo 5 (cinco) anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência;

II – famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;

III – famílias em atendimento de "aluguel social", comprovado pelo ente público.

Artigo 2º - Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 5% (cinco por cento), para atendimento aos idosos, conforme critérios adotados na política estadual de habitação de interesse social.

Artigo 3º - Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 7% (sete por cento), para atendimento à pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência, conforme Lei nº 12.907, de 15 de abril de 2008, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado.

Artigo 4º - Nos empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida com aporte de recursos do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social – FPHIS, os Municípios poderão indicar, por meio de critérios próprios, as famílias beneficiárias, desde que a inscrição e o processo de seleção tenham sido realizados de acordo com as regras federais e sido objeto de manifestação conclusiva da Secretaria de Estado da Habitação.

Artigo 5º - Os critérios estaduais adicionais de que trata o artigo 1º deste decreto destinam-se a atender ao disposto na norma federal, Portaria do Ministério das Cidades nº 163, de 6 de maio de 2016, ou norma substitutiva posterior, desde que não conflitante.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 58.469, de 18 de outubro de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 2016

GERALDO ALCKMIN

Nelson Luiz Baeta Neves Filho

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de julho de 2016.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 19-7-2016

Designando:

com fundamento no art. 3º do Dec. 56.091-2010, alterado pelo Dec. 60.628-2014, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – Coned, na qualidade de representantes:

I – da Secretaria da Segurança Pública:

da Polícia Civil, escolhidos entre os integrantes da Divisão de Prevenção e Educação - Dipe do Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico - Denarc: Tatiana Grutila Mouriño, RG 25.969.132 e Thiago Padovez Magno, RG 16.140.480, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Guerdson Ferreira, RG 7.901.977-8 e Alexandre Prado Avilez, RG 11.621.911, que ficam dispensados;

da Polícia Militar do Estado de São Paulo, escolhidos entre os integrantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - Proerd: Regina Célia de Oliveira Salinero, RG 20.004.885-7 e Ana Paula Benevenuto Queiróz, RG 23.441.154-5, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Ulisses Antonio da Cunha Pereira, RG 16.601.609 e Regina Célia de Oliveira Salinero, RG 20.004.885-7, que ficam dispensados;

II - da sociedade civil:

indicados pela Associação Reciclázaro: Thiago Caltabiano, RG 33.190.823 e Diego de Souza Narcizo, RG 9.118.442-7, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Pablo Cordeiro de Sousa, RG 40.775.752-1 e Lea Mara do Nascimento, RG 28.195.640-6, que ficam dispensados;

III – indicadas, mediante convite, pela seguinte entidade:

Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo – Cress: Patrícia Ferreira da Silva, RG 24.992.770-6 e Carla da Silva Germano, RG 35.203.065-3, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Elaine Francine Zingari, RG 29.554.055-2 e Adriana Brito da Silva, RG 26.689.659-5, que ficam dispensadas;

com fundamento no art. 4º do Dec. 60.397-2014, combinado com o art. 18 da LF 11.947-2009, e com a Resolução CD/FNDE 26-2013, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Alimentação Escolar de São Paulo – CEAE/SP, para um mandato de 4 anos, ficando insubsistente o decreto do mesmo teor publicado em 20-10-2015:

I – representantes indicados pelo Poder Executivo:

Titular: Giorgia Castilho Russo Tavares, RG 29.301.643, representante da Secretaria da Educação;

Suplente: Juliana Ribeiro e Silva de Paula, RG 44.108.780, representante da Secretaria da Educação;

II – representantes das entidades de classes docentes, de trabalhadores da educação e de discentes do Estado de São Paulo, indicados pelos respectivos órgãos de representação:

Titular: Volmer Áureo Pianca, RG 3.710.656-9, representando o Sindicato de Especialistas de Educação do Magistério Oficial do Estado de São Paulo – Udemo;

Suplente: Luis Antonio Nunes, RG 19.415.855, representando o Sindicato dos Supervisores de Ensino do Magistério Oficial no Estado de São Paulo - Apase;

Titular: Celi Alves dos Santos, RG 4.424.275, representando o Sindicato de Especialistas de Educação do Magistério Oficial do Estado de São Paulo – Udemo;

Suplente: Aparecida Antonia Demambro, RG 7.836.812-1, representando o Sindicato dos Supervisores de Ensino do Magistério Oficial no Estado de São Paulo – Apase;

III - representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos de Escola, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares:

Titular: Julio Cesar Justo, RG 25.388.784, representando pais de alunos da Escola Estadual Almirante Barroso;

Suplente: Osvaldo Sidnei Rodrigues Pereira, RG 9.694.104-2, representando pais de alunos da Escola Estadual Galileo Emendabili;

Titular: Viviane Aparecida Cavalcanti da Silva, RG 27.377.169, representando pais de alunos da Escola Estadual Doutor Luiz Lazaro Zamenhof;

Suplente: José Gabriel Fernandes Siqueira, RG 12.875.233-4/RJ, representando pais de alunos da Escola Estadual Caetano de Campos - Consolação;

IV – representantes das entidades civis organizadas, escolhidas em assembleia específica:

Titular: Marli Brasioli, RG 6.238.131-3, representando a Associação Paulista de Nutrição – Apan;

Suplente: Felisbela Adelina Vicente Pino, RNE W384609-K, representando a Associação Paulista de Nutrição – Apan;

Titular: Márcia Cristina Pereira da Silva Thomazinho, RG 19.956.076-6, representando a Associação Paulista de Fundações – APF;

Suplente: Maitê Cecília Fabbri Moro, RG 1.112.473-9/PR, representando a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo – OAB/SP.

Nomeando, com fundamento no art. 13, parágrafo único, da Lei 5.918-60, e nos termos do art. 14, parágrafo único, dos Estatutos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – Fapesp, aprovados pelo Dec. 40.132-62, Carlos Américo Pacheco, RG 8.585.330, para exercer a função de Diretor-Presidente do Conselho Técnico-Administrativo da aludida Fundação, em vaga decorrente do falecimento de José Arana Varela.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-7-2016

No processo CC-22.163-2016 vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e do Parecer 322-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Estiva Gerbi para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Convênio celebrado em 16-9-2011, faça-se em 24 parcelas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

Casa Civil

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Despacho DAD Nº 07/2016

Processo AGEM Nº 0037/2016

Parecer Jurídico: CJ/AGEM Nº 19/2016

Em face dos elementos constantes dos autos e, em cumprimento ao Artigo 24, Inciso VIII,, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelo Artigo 26, da Lei Estadual nº 6.544/89, e no uso da competência constante do artigo 1º, Inciso I, da Portaria Agem 001, combinada com os artigos 1º e 5º do Decreto 31.138/90, e artigo 1º do Decreto 37.410/93, DISPENSO A LICITAÇÃO E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA no valor total mensal estimado de R$12.233,00 (doze mil, duzentos e trinta e três reais), com vistas à contratação do CIEE – Centro de Integração Empresa - Escola, à prestação de serviços de administração de 13 (treze) bolsas de estágios nível superior pelo período de 12 (doze) meses.

Despacho DEX Nº 08/2016

Processo AGEM Nº 0037/2016

Parecer Jurídico: CJ/AGEM Nº 19/2016

Nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelo Artigo 26, da Lei Estadual nº 6.544/89, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista o Despacho DAD Nº 0007/2016 da Senhora Diretora Administrativa, com vistas à contratação do CIEE – Centro de Integração Empresa - Escola, à prestação de serviços de administração de bolsas de estágios.

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP 067/2016. Proc.Agemcamp-Fundocamp nº 089/2016. Parecer Jurídico AGEMCAMP nº 069/2016. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Jaguariúna. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do FUNDOCAMP dos seguintes valores: R$ 168.810,00 (Cento e sessenta e oito mil e oitocentos e dez reais), ao município beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente á finalidade indicada na Cláusula Segunda do Presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula primeira do presente instrumento se destina a implementação do projeto "Plataforma de Redução de Risco de Desastre na Região Metropolitana de Campinas", conforme Proposta Técnica avaliada pela AGEMCAMP. Valor R$ 5.064,30 (Cinco mil e sessenta e quatro reais e trinta centavos), correspondente a 3% (três por cento) do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R$ 1.688,10 (um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos), correspondente a 1% (hum por cento) do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R$ 175.562,40 (Cento e setenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). O prazo de vigência deste Instrumento será de 8 meses contados da data da assinatura. Data da Assinatura: 30 de Junho de 2016. Republicado por incorreção.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 19-7-2016

No processo SS-329-15 (SG-72.051-16), sobre afastamento: "Diante dos elementos de instrução constantes deste expediente, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e o Parecer 308-2016, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo o afastamento dos seguintes servidores da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seus cargos, exercerem mandato eletivo no Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo – Sindsaude/SP, no período de 1°-1-2016 a 31-12-2018:

a) Gervásio Foganholi, RG 17.523.107-2, Auxiliar de Serviços Gerais, classificado no Hospital Regional de Assis, para exercer o cargo de Presidente;

b) Geandra Soares de Macedo, RG 28.800.435, Auxiliar de Enfermagem, classificada no Hospital Estadual de Mirandópolis, para exercer o cargo de Diretora da Região de Araçatuba;

c) Rinaldo de Novaes Gomes, RG 29.570.846, Oficial Administrativo, classificado no Hospital Infantil Darcy Vargas, para exercer o cargo de Secretário de Assuntos Jurídicos; e

d) Maria Aparecida de Deus, RG 9.630.596, Auxiliar de Enfermagem, classificada no Hospital Estadual de Mirandópolis, para exercer o cargo de Secretária Geral."

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio

Convênio FUSSESP 091/2013 – Processo FUSSESP 50824/2013

Parecer CJ: 264/2016

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Munícipio de Tapiraí, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, celebrado em 23-01-2015 e o Plano de Trabalho que o integra, juntados, respectivamente, às fls. 192 a 195 e 413 a 420 dos autos do Processo FUSSESP 50824/2013, ficam retificados para constar que serão capacitados 7 e não 8 turmas por meio da avença ora aditada.

Parágrafo único – À vista do contido no "caput" desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar que será transferido ao CONVENENTE, no total, a quantia de R$ 3.000,00.

Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R$ 44.036,73, dos quais R$ 33.536,73 a cargo do FUSSESP e R$ 13.500,00 a cargo do CONVENENTE.

Cláusula Terceira: A cláusula sexta do convênio original, alterada pelo 1º termo de aditamento, sofre nova modificação e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 19-07-2016.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do 1º Termo Aditivo

Processo: SPG 0247/2015 (antigo SGP 69822/2014)

CONTRATO: 004/2015-GS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA: CSA CALIFORNIA LTDA EPP

CNPJ: 16.674.174/0001-70

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 26-03-2016 foi celebrado o Contrato 004/2015 tendo por objeto a prestação de serviços de nutrição e alimentação a servidores e empregados do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME;

b) que na Cláusula QUARTA do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, sendo prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses conforme parágrafo primeiro da mesma;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado à fl. 861do Processo SPG 0247/2015;

RESOLVEM de comum acordo, aditar o Contrato 004/2015, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 26-06-2016 a 25-09-2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R$ 526.506,30 para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R$ 211.571,55 para o presente exercício e o valor de R$ 314.934,75 para o exercício de 2017, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária consignados aos códigos: 290101- Gabinete do Secretário, 04.331.2921.5971.0000- Programa de Trabalho, 339039.73- Natureza da Despesa.

ASSINATURA: 18-07-2016

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria da Diretora Vice Presidente Respondendo pelo Expediente da Presidência, de 18-6-2016

Constituindo, considerando, o teor do Protocolo 087973-8/2016 e com fundamento no artigo 264, da Lei Estadual 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/03, Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores:

Mauricio Mormile Setti, RG 21.621.958-8, na qualidade de Presidente;

Fernando da Costa Vendas, RG 44.035.134-0, na qualidade de Membro.

Henrique Ribeiro Lopes, RG 43.556.223-X, na qualidade de Membro.

Luiz Ricardo Teruaki Kondo, RG 43.743.549-0, na qualidade de Membro.

Diego Ferrão de Tatagiba, RG 39.801.444-9, na qualidade de Membro.

A Comissão ora designada procederá na apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, considerando o teor do Protocolo 087973-8/2016, o qual versa sobre avarias de grande monta no veiculo de placas DET 0217, distribuído à Unidade de Cajamar, dando-se o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos.

Na ausência do presidente, assumirá os trabalhos qualquer um dos membros.

Publique-se e, após, encaminhe-se ao servidor presidente da Comissão para início dos trabalhos.(PORTARIA 331/16)

Constituindo, considerando, o teor do Protocolo 203383-6/2016 e com fundamento no artigo 264, da Lei Estadual 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/03, Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores:

Mauricio Mormile Setti, RG 21.621.958-8, na qualidade de Presidente;

Fernando da Costa Vendas, RG 44.035.134-0, na qualidade de Membro.

Henrique Ribeiro Lopes, RG 43.556.223-X, na qualidade de Membro.

Luiz Ricardo Teruaki Kondo, RG 43.743.549-0, na qualidade de Membro.

Diego Ferrão de Tatagiba, RG 39.801.444-9, na qualidade de Membro.

A Comissão ora designada procederá na apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, considerando o teor do Protocolo 203383-6/2016, o qual versa sobre supostas irregularidades em processo de suspensão de CNH, liberação de veículo e falta de coerência em julgamento de suspensão em processos de teor similares, dando-se o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos.

Na ausência do presidente, assumirá os trabalhos qualquer um dos membros.

Publique-se e, após, encaminhe-se ao servidor presidente da Comissão para início dos trabalhos.(PORTARIA 332/16)

Constituindo, considerando, o teor do Protocolo 123045-0/2016 e com fundamento no artigo 264, da Lei Estadual 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/03, Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores:

Mauricio Mormile Setti, RG 21.621.958-8, na qualidade de Presidente;

Fernando da Costa Vendas, RG 44.035.134-0, na qualidade de Membro.